



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA

ANO - XLI, DATA: QUINTA - FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2024 - EDIÇÃO 5.364



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 581/2024

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE PAULISTA, REVOGANDO AS LEIS MUNICIPAIS Nº 205/2002 E 261/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 205/2002 e 261/2007, passando a regulamentação das diárias, através da presente norma.

Art. 2º - Fica autorizado no Município de Paulista-PB, a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência de Paulista – INPEP, e servidores municipais, que se deslocarem a serviço do ente, em representação deste ou por outro interesse de natureza funcional.

Parágrafo único – O pagamento previsto no *caput* deste artigo se dará com vistas a fazer frente às despesas de alimentação e hospedagem, quando o servidor ou agente político se deslocar de sua sede por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional.

Art. 3º - Os valores das diárias obedecerão ao estabelecido no Anexo I, e o Poder Executivo está autorizado a atualizá-los, por Decreto, com base no índice oficial do Governo Federal.

Art. 4º - As diárias de que trata a presente Lei serão concedidas através de Portarias, assinadas pelo Prefeito quando referentes à Administração Direta, e ao Presidente do INPEP quando alusivas àquela autarquia.

Art. 5º - Os valores das diárias obedecem ao que estabelece o Anexo I desta Lei, observando-se o destino da viagem e o período de permanência pelo beneficiário, se com ou sem pernoite, sendo indispensável a comprovação do fato ensejador do deslocamento, mas dispensada a apresentação de comprovantes das despesas realizadas.

Parágrafo único - O servidor municipal que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhando, na condição de representante do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal ou Presidente do INPEP, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas Autoridades no que se refere às despesas de viagem, bem como o Secretário Municipal que, expressamente, se deslocar para representar o Prefeito Municipal, perceberá a diária devida àquele agente político a ser representado.

Art. 6º - Na concessão de diárias deverá ser observado o limite dos preceitos legais vigentes, além dos recursos orçamentários relativos ao exercício financeiro.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sobretudo Leis Municipais nº 205/2002 e 261/2007.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 08 de agosto de 2024.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

	<h1 style="margin: 0;">Diário Oficial Do Município</h1> <h2 style="margin: 0;">“ O PIRANHAS ”</h2> <p style="margin: 0;">CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983</p>
---	---

MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA
 ANO - XLI, DATA: QUINTA - FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2024 - EDIÇÃO 5.364

ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS COM PERNOITE

(AFASTAMENTO POR UM PERÍODO DE 24 HORAS, OU QUANDO O AFASTAMENTO FOR SUPERIOR A 12 HORAS E INFERIOR A 24 HORAS HAVENDO COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DE HOSPEDAGEM)

LOCAL / DESTINO	PREFEITO E VICE-PREFEITO	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E PRESIDENTE INPEP	DEMAIS SERVIDORES
BRASÍLIA OU OUTROS ESTADOS	R\$ 1.200,00	R\$ 700,00	R\$ 400,00
CAPITAL JOÃO PESSOA E CAMPINA GRANDE	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00
DEMAIS MUNICÍPIOS DA PARAÍBA	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00

EM BRANCO

VALORES DAS DIÁRIAS SEM PERNOITE

(AFASTAMENTO POR UM PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 06 HORAS, ATÉ O LIMITE DE 12 HORAS, OU QUANDO DISPUSER DE ALIMENTAÇÃO OU HOSPEDAGEM OFICIAL GRATUITA)

LOCAL / DESTINO	PREFEITO E VICE-PREFEITO	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E PRESIDENTE INPEP	DEMAIS SERVIDORES
BRASÍLIA OU OUTROS ESTADOS	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 250,00
CAPITAL JOÃO PESSOA E CAMPINA GRANDE	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
DEMAIS MUNICÍPIOS DA PARAÍBA	R\$ 175,00	R\$ 125,00	R\$ 75,00

EM BRANCO

Gabinete do Prefeito do Município de Paulista, Estado da Paraíba, em 08 de agosto de 2024.


 VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
 Prefeito Constitucional

EM BRANCO